

**DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024**

***Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegado a Sra. Thais Roberta Silva e Rego, Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação a competência de ordenar despesa de sua podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

**§1º** Fica autorizado a ordenadora de despesa, Sra. Thais Roberta Silva e Rego, Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação, a movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal e dos Fundos e dos demais órgãos da administração indireta, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou com a Tesoureira Municipal ou ordenador de despesa de fundos e das demais entidades da administração indireta.

**§2º** A Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

**§3º** Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação a quem compete a função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

**Art. 2º.** Fica delegado ao Sr. Vinício de Andrade e Faria, Secretário Municipal de Saúde a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD da Prefeitura Municipal de Caarapó, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao Sr. Vinício de Andrade e Faria, ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde - FMS e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD por meio de cheques ou



emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

**Art. 3º.** Fica delegada à Sra. Juliana da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à Sra. Juliana da Silva Monteiro ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

**Art. 4º.** Fica delegada à Sra. Ieda Maria Marran, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura a competência de ordenadora de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura – FMC, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

**Parágrafo único.** Fica autorizada à Sra. Ieda Maria Marran, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura – FMC, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

**Art. 5º.** Fica delegado ao Sr. Mauricio Alves de Moraes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal do Turismo – FMT e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Sr. Sr. Mauricio Alves de Moraes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua pasta e do Fundo Municipal do Turismo – FMT e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

**Art. 6º.** Fica delegada a Sra. Glauce Estevez Croider Karnakis, Secretária Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano a competência de ordenadora de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder



diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta e do Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a Sra. Glauce Estevez Croider Karnakis, Secretária Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua pasta e Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

**Art. 7º.** Fica delegado ao Sr. Elvis dos Santos Mattos, Secretário Municipal de Governo e Administração a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

**Parágrafo único.** Fica autorizado Sr. Elvis dos Santos Mattos, Secretário Municipal de Governo e Administração, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua pasta e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

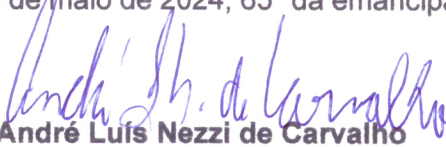
**Art. 8º.** Fica delegado ao Sr. Ênio Gonçalves Vasconcelos, Secretário Municipal de Suprimento e Logística, a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

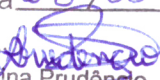
**Art. 9º.** Fica delegado o Sr. Almir Leonildo da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

**Art. 10.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 14 de maio de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

  
André Luís Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3598 na data 28/05/2024  
Pág. 202 a 203  
  
Alessandra Cristina Prudente  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019